



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 23/2019

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa M.D.BRUSTOLIN E CIA LTDA 01.183.608/0001-61, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M.D.BRUSTOLIN E CIA LTDA, empresa privada, com sede AV DOM PEDRO II, 1016 - CEP: 84053000 - BAIRRO: NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.183.608/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato aquisição de bebedouro em inox conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 16/ 2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
LOTE: 001 - Lote 001	1	522	bebedouro garrafão inox 110 volts	JN	1,00	500,00	500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 500,00 Quinhentos Reais, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 16/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	01.001.01.031.0001.2001	1	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 16/2019, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 10 dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudêncio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento. CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 08/05/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	M.D.BRUSTOLIN E CIA LTDA 01.183.608/0001-61
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ LICITAÇÃO



- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2019

Contrato nº: 23/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: M.D.BRUSTOLIN E CIA LTDA

CNPJ: 01.183.608/0001-61

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93


Objeto: aquisição de bebedouro em inox

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Prazo de execução: 10 dias

Dotação: 4.4.90.52.34.00

Data: 08/05/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Art. 5º - O artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 - São obrigações e deveres dos vereadores:

I - descompatibilizar-se em caso de assunção a qualquer cargo em comissão e de função gratificada junto ao Poder Executivo;

II - comparecer às Sessões nos dias e horas prefixadas sob pena de desconto, conforme legislação, se não houver justificativa legal;

III - comparecer à reunião das Comissões que fizer parte, ou tiver interesse nos dias e horários prefixados;

IV - bem desempenhar nos cargos e funções para os quais foi eleito ou designado, incluindo-se as Comissões;

V - votar as proposições, salvo quando ele próprio ou parente consanguíneo ou afim até terceiro grau, inclusive, tiver interesse manifesto na deliberação e não se declarar impedido, sob pena de nulidade de votação quando o seu voto for decisivo;

VI - conhecer o Regimento Interno e saber aplicá-lo em todos os atos da vereança, e obedecê-las;

VII - conhecer a Lei Orgânica Municipal e aplicá-la sempre, respeitando-a;

VIII - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

IX - residir no território do Município;

X - bem desempenhar nos cargos e funções para as quais foi eleito ou designado;

XI - portar-se com respeito, decoro e com penetração de suas responsabilidades de vereador;

XII - desempenhar fielmente seu mandato público, atendendo aos interesses coletivos;

XIII - apresentar proposições que não onerem o Poder Público de qualquer forma, que não tenham eficácia coletiva ou que sejam sabidamente ilegais ou inconstitucionais;

XIV - participar ativamente das Audiências Públicas realizadas, em especial as que tratam de gastos orçamentários por Secretaria Municipal e as que são relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, devendo solicitar seu comparecimento em Ata ou nos Anais da Câmara Municipal, para conferência pública.

XV - entregar no mês de maio a última declaração de Imposto de Renda Anual.

Art. 6º - Revogam-se, o parágrafo 4º do artigo 2º, o parágrafo único do artigo 57, o artigo 77, parágrafos 1º e 2º.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, SALA DA PRESIDÊNCIA, em 10 de maio de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2019

Contrato nº: 23/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: M.D.BRUSTOLIN E CIA LTDA

CNPJ: 01.183.608/0001-61

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: aquisição de bebedouro em inox

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Prazo de execução: 10 dias

Dotação: 4.4.90.52.34.00

Data: 08/05/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Diário Oficial do Município de Carambeí, Edição 1625, de 10 de maio de 2019.
O Município de Carambeí, inscrita no CNPJ nº 01.183.608/0001-61, é uma das 355 cidades do Brasil filiadas ao ICIAP.
Cidade: Carambeí, PR
Data: 2019-05-10 11:34:31 AM



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ